



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 07 de novembro de 2025


Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 181/2025**, de autoria do Vereador Bruno Moraes, o Vereador **Fábio Araújo**.

Rio Branco, 10 de novembro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
10/11/2025.

Vereador Fábio Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 141/2025/CCJRF/CPCU

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA** apreciam o Projeto de Lei nº 181/2025.

Autoria: Vereador Bruno Moraes

Relatoria: Vereador Fábio Araújo

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 181/2025, que "Concede título de **Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco** ao Senhor **José Tarcísio Medeiros de Moraes Júnior**".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 181/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

A concessão do Título objetiva homenagear determinada pessoa, grupo ou entidade pela atuação a favor da preservação da cultura, da história e da memória do Município.

A justificativa pretende demonstrar as ações do homenageado em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 181/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.


Vereadora FABIANO ARAÚJO
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 181/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF e Comissão de Permanente de Cultura - CPCU**

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 181/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2025.

Diretoria Legislativa